

LEI MUNICIPAL Nº 1344/2025

De 31 de março de 2025

ESTABELECE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ÂMBITO DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional dos ocupantes do cargo de Assistente Social no âmbito da Administração Pública do Município de Brejo Santo/CE, no valor de R\$ 1.929,75 (um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º O piso salarial de que trata o caput refere-se à jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º O valor do piso deverá ser observado como vencimento mínimo para a categoria, vedada a fixação de remuneração inferior, ressalvadas as vantagens pessoais e demais verbas de caráter indenizatório ou eventual.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores efetivos ou contratados que exerçam a função de Assistente Social e percebam valor inferior ao piso ora instituído deverão ser adequados ao novo valor a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 31 de março de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 031/03/25